



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**CONTRATO Nº. 018/2021/SES/MT**  
**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537284/2019**

**O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS, EXAMES HEMATOLÓGICOS E TESTES RÁPIDOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA:** A empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **73.008.682/0001-52**, localizada sito à Avenida Guido Caloi, nº 1935 – Térreo, bloco A/B – Bairro Jardim São Luiz na Cidade de São Paulo/SP – CEP: 05.802-140 - telefone (11) 2162-0200 e e-mail: [licitacoes@wiener-lab.com.br](mailto:licitacoes@wiener-lab.com.br), neste ato representado pelo **Sr. GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS**, portador da Cédula de Identidade RNE nº V747066-L e cadastrado no CPF nº 234.926.808-01.

**OS CONTRATANTES:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 537284/2019, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, do tipo menor preço por grupo/lote, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub _____  |

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto *“Aquisição de insumos laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime comodato de dosagens bioquímicas, exames hematológicos e testes rápidos para controle de qualidade”*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, tendo início em 22/01/2021 e término em 21/01/2022**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado com base no art. 4º, §2º, do Decreto Estadual nº 840/2017, e se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993,

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

| GRUPO 01                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |        |      |                |             |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------|----------------|-------------|
| ITEM                                                         | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA  | UND    | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| OBJETO 01A – COMODATO DE EQUIPAMENTO BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |        |      |                |             |
|                                                              | <b>ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO</b> com as seguintes características:<br><br>1. VELOCIDADE NOMINAL: MÍNIMO DE 240 testes/hora (240 fotométrico/turbidimétrico + MÍNIMO DE 200 ISE/hora (Sódio, Potássio, Cloro).<br><br>2. REAGENTES: MÍNIMO DE 45 posições (R1+ R2 + Detergente), com volume de aspiração: 20 µL a 350 µL (intervalo de 1µL) e cálculo automático do volume de reagentes.<br><br>3. AMOSTRAS: Bandeja com MÍNIMO DE 70 posições e volume de aspiração de amostras: 2µL a 35µL (intervalo de 0.1µL).<br><br>4. REAÇÃO CINÉTICA E PONTO FINAL, em cubetas de plástico óptico reutilizáveis, com sistema de | WIENER | MENSAL | 12   | COMODATO       | COMODATO    |





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|    | homogeneização, sendo calibrado com curvas lineares e não lineares, velocidade fotométrica de 240 testes/hora com grade de difração com 12 diferentes comprimentos de onda (340 a 750nm).                                                           |  |  |  |  |  |
| 5. | SISTEMA DE PIPETAGEM: Sondas independentes para reagentes e amostras, com detector de nível para amostras, reagentes e coágulos de sangue, Lavagem automática das cubetas de reação e lavagem das sondas internas e externas com água e detergente. |  |  |  |  |  |
| 6. | Memoriza o resultado de 10.000 testes, com interface bidirecional e software ambiente em Windows, sendo reagentes e amostras identificados por leitor de código de barras;                                                                          |  |  |  |  |  |
| 7. | CONTROLE DA QUALIDADE: Regras múltiplas de Westgard e Gráfico de Levey-Jennings. CÓDIGO DO SIAG: A CADASTRAR.                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |

**GRUPO 01 - OBJETO 02A – INSUMOS PARA BIOQUÍMICA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                             | MARCA  | UND | QTDE  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-------|----------------|---------------|
| 1    | Teste para dosagem sérica de Ácido Úrico. SIAG: 1059797                    | WIENER | TS  | 3.000 | R\$ 1,22       | R\$ 3.660,00  |
| 2    | Teste para dosagem sérica de Albumina. SIAG: 1059798                       | WIENER | TS  | 1.500 | R\$ 1,22       | R\$ 1.830,00  |
| 3    | Teste para dosagem sérica de Amilase. SIAG: 1059799                        | WIENER | TS  | 1.000 | R\$ 1,48       | R\$ 1.480,00  |
| 4    | Teste para dosagem sérica de ASLO - Anti Estreptolisina O. SIAG: 1059800   | WIENER | TS  | 1.000 | R\$ 1,87       | R\$ 1.870,00  |
| 5    | Teste para dosagem sérica de Bilirubina Total. SIAG: 1059801               | WIENER | TS  | 6.000 | R\$ 1,33       | R\$ 7.980,00  |
| 6    | Teste para dosagem sérica de Bilirubina Direta. SIAG: 1059803              | WIENER | TS  | 6.000 | R\$ 1,33       | R\$ 7.980,00  |
| 7    | Teste para dosagem sérica de Capacidade de ligação do ferro. SIAG: 1059804 | WIENER | TS  | 4.600 | R\$ 1,33       | R\$ 6.118,00  |
| 8    | Teste para dosagem sérica de Colesterol. SIAG: 1059805                     | WIENER | TS  | 3.500 | R\$ 1,29       | R\$ 4.515,00  |
| 9    | Teste para dosagem sérica de Creatinina. SIAG: 1059806                     | WIENER | TS  | 7.000 | R\$ 1,29       | R\$ 9.030,00  |
| 10   | Teste para dosagem sérica de desidrogenas Lática (LDH). SIAG: 1059807      | WIENER | TS  | 4.000 | R\$ 2,56       | R\$ 10.240,00 |
| 11   | Teste para dosagem sérica de Ferro. SIAG: 1059808                          | WIENER | TS  | 4.600 | R\$ 2,31       | R\$ 10.626,00 |
| 12   | Teste para dosagem sérica de Fosfatase Alcalina. SIAG: 1059809             | WIENER | TS  | 4.000 | R\$ 1,40       | R\$ 5.600,00  |
| 13   | Teste para dosagem sérica de Glicose. SIAG: 1059810                        | WIENER | TS  | 7.000 | R\$ 1,29       | R\$ 9.030,00  |
| 14   | Teste para dosagem sérica de HDL Colesterol. SIAG: 1059811                 | WIENER | TS  | 4.000 | R\$ 2,44       | R\$ 9.760,00  |
| 15   | Teste para dosagem sérica de Alfa Glicoproteína ácida. SIAG: 1059812       | WIENER | TS  | 1.000 | R\$ 2,56       | R\$ 2.560,00  |
| 16   | Teste para dosagem sérica de Fator Reumatóide. SIAG: 1059813               | WIENER | TS  | 2.500 | R\$ 1,97       | R\$ 4.925,00  |





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

|             |                                                                                           |        |    |       |          |                |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------|----------|----------------|
| 17          | Teste para dosagem sérica de Proteína C Reativa. SIAG: 1059814                            | WIENER | TS | 4.000 | R\$ 4,36 | R\$ 17.440,00  |
| 18          | Teste para dosagem sérica de Proteína Totais. SIAG: 1059815                               | WIENER | TS | 2.000 | R\$ 0,98 | R\$ 1.960,00   |
| 19          | Teste para dosagem sérica de TGO- Transaminase Glutâmico Oxalacética. SIAG: 1059817       | WIENER | TS | 7.000 | R\$ 1,40 | R\$ 9.800,00   |
| 20          | Teste para dosagem sérica de TGP- Transaminase Glutâmico Pirúvica. SIAG: 1059818          | WIENER | TS | 7.000 | R\$ 1,40 | R\$ 9.800,00   |
| 21          | Teste para dosagem sérica de Triglicerídeos. SIAG: 1059819                                | WIENER | TS | 4.000 | R\$ 2,44 | R\$ 9.760,00   |
| 22          | Teste para dosagem sérica de Uréia. SIAG: 1059820                                         | WIENER | TS | 7.000 | R\$ 1,29 | R\$ 9.030,00   |
| 23          | Teste para dosagem de Ferritina (Bioquímica) para equipamento automatizado. SIAG: 1090395 | WIENER | TS | 4.000 | R\$ 2,87 | R\$ 11.480,00  |
| 24          | Teste para dosagem sérica de Sódio. SIAG: 59663                                           | WIENER | TS | 2.000 | R\$ 1,29 | R\$ 2.580,00   |
| 25          | Teste para dosagem sérica de Potássio. SIAG: 59662                                        | WIENER | TS | 2.000 | R\$ 1,29 | R\$ 2.580,00   |
| 26          | Teste para dosagem sérica de Gama Glutamiltransferase. SIAG: 1059821                      | WIENER | TS | 2.000 | R\$ 2,03 | R\$ 4.060,00   |
| 27          | Teste para dosagem séria de magnésio SIAG: A CADASTRAR                                    | WIENER | TS | 1.000 | R\$ 1,40 | R\$ 1.400,00   |
| 28          | Teste para dosagem séria de lipase pancreática SIAG: A CADASTRAR                          | WIENER | TS | 1.000 | R\$ 1,57 | R\$ 1.570,00   |
| VALOR TOTAL |                                                                                           |        |    |       |          | R\$ 178.664,00 |

**3.2** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 178.664,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**

**3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** A instalação dos equipamentos cedidos, compreendidos os **OBJETOS 01 dos LOTES 01 e 02** deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da **ORDEM DE INSTALAÇÃO** (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, sendo um





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fis _____ |
| Rub _____ |

equipamento no MT – HEMOCENTRO, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, endereço: Rua 13 de junho, nº. 1055, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, CUIABÁ/MT.

**4.1.1** A entrega dos INSUMOS do GRUPO 01 e ITEM 29 e o GRUPO 02 serão realizadas em duas parcelas, condicionadas a ordem de fornecimento, sendo as entregas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, no seguinte endereço: SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF/SES-MT sito à Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366 - Bairro Carumbé – Cuiabá MT - CEP 78.058-743. Fone (65) 3653-6306, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 08:00 h às 11:00 h e das 13:30 h às 16:00 horas.

**4.2** A entrega da 2ª (segunda) parcela, se dará após 06 meses da entrega da primeira, condicionado a ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme item 4.1.1.

**4.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior prazo de 10 (dez) dias verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta.

**4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.8** Os materiais deverão ser fornecidos dentro das especificações das normas da ANVISA/Ministério da Saúde, atendendo aos critérios da Portaria nº 079/2013/GBESES:

**4.9** Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

**4.9.1** Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários) e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

**4.9.2** Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fis _____ |
| Rub _____ |

validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.

**4.9.3 Lote** – os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada insumo entregue, conforme descrição do item no Edital. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

**4.9.4 Validade** - o prazo de validade dos reagentes e/ou insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de emissão da Nota Fiscal.

**4.10 PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA:**

| ENTREGA          | PRAZO                                                                            | QUANTIDADE          |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| PRIMEIRA ENTREGA | ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO | 50% DO QUANTITATIVO |
| SEGUNDA ENTREGA  | 6 MESES APÓS A 1ª ENTREGA, CONDICIONADA A ORDEM DE FORNECIMENTO                  | 50% DO QUANTITATIVO |

**5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** As Contratadas devem cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e:

**5.1.1** As empresas contratadas devem efetuar a entrega do equipamento do GRUPO 01 (EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADOS), e equipamento do ITEM 29 (EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA AUTOMATIZADO) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e que o equipamento é novo com nota fiscal de fábrica (sem ter sido usado anteriormente);

**5.1.2** As empresas vencedoras devem responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3** As empresas vencedoras devem substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos e em caso de expiração do prazo de validade dos insumos, os mesmos serão trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem haver ônus para a contratante;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

- 5.1.4** As empresas vencedoras devem comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;
- 5.1.5** As empresas vencedoras devem manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6** As empresas vencedoras devem indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2** As empresas vencedoras devem dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.3** As empresas vencedoras devem comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- 5.4** As empresas vencedoras devem prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- 5.5** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos das Contratadas.
- 5.6** As empresas vencedoras devem adotar medidas de sustentabilidade, auxiliando na manutenção ambiental da unidade como um todo, em seus diversos setores, com a implementação de mecanismos de educação e conscientização ambiental dos servidores, através de auxílio no Plano de Gerenciamento de Resíduos. Tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto com etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final, que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, sendo que a contratada deverá se responsabilizar pela logística reversa, viabilizando a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
- 5.7** Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

- 5.8** As empresas vencedoras dos GRUPOS 01 e ITEM 29 se compromete a somente retirar os equipamentos quando findar o contrato, após acabarem todos os reagentes (Kits) que estejam em estoque, para não haver prejuízo ao erário público com desperdício de material.
- 5.9** As empresas vencedoras GRUPOS 01 e ITEM 29 devem ministrar treinamento gratuito aos técnicos do laboratório encarregados da operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante, sempre que necessário, fornecendo certificação destes treinamentos, conforme legislação vigente e exigências do núcleo de qualidade, núcleo de educação continuada do MT – Hemocentro e ANVISA.
- 5.10** As empresas vencedoras dos GRUPOS 01 e ITEM 29 devem apresentar Plano de manutenção preventiva/corretiva do equipamento ofertado, cabendo à Contratada realizar a manutenção preventiva mediante agendamento, nas mesmas condições estabelecidas deste Termo de Referência.
- 5.11** As empresas vencedoras devem fazer a validação de todos os processos emitindo parecer de conformidade e utilizando 30 testes de exames de doadores utilizados da rotina e controles conhecidos para validação de toda a metodologia de processo de trabalho.
- 5.11.1** As empresas vencedoras dos GRUPOS 01 e ITEM 29 deverão fazer a validação dos processos de trabalho, após instalação dos equipamentos, sendo validados todos os processos sem ônus para a contratante e emitindo parecer de validação, com a descrição de toda a metodologia, conforme exigências legais da VISA.
- 5.12** As empresas vencedoras dos GRUPOS 01 e ITEM 29 devem ter laboratório de apoio (em Cuiabá) que possam resolver todo e quaisquer problemas de discrepâncias nos resultados de exames executados e para suprir as necessidades do MT – hemocentro quando os equipamentos derem quaisquer tipos de problemas, garantindo a rapidez, qualidade e eficiência dos resultados.
- 5.13** Dimensões dos equipamentos devem ser compatíveis com a estrutura existente no MT - Hemocentro, caso seja necessária qualquer adequação a empresa vencedora deverá se responsabilizar integralmente pelos gastos inerentes a reformas. A empresa irá adequar o espaço físico para o melhor funcionamento e melhor logística de exames (como fornecimento de bancadas, adequação da parte elétrica e hidráulica). Para verificações do espaço de instalação do Equipamento será necessária visita IN LOCO.
- 5.14** A empresa vencedora do ITEM 29 deverá fornecer um ar condicionado de 30.000 BTU, para ser instalado na sala onde ficará alocado o equipamento e serão realizados os exames, sendo responsável pela manutenção do equipamento fornecido sempre que for necessário.
- 5.15** As empresas vencedoras deverão interfacear os equipamentos com o sistema de gestão laboratorial adotado pelo MT- HEMOCENTRO, devendo ficar sobre a responsabilidade das empresas vencedoras dos GRUPOS 01 e ITEM 29 todo o processo de interfaceamento.
- 5.16** As empresas vencedoras dos GRUPOS 01 e ITEM 29 deverão fornecer sem ônus todos os materiais de consumo necessários para a realização dos testes e impressão dos resultados.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fis _____ |
| Rub _____ |

**5.17** As empresas vencedoras dos GRUPOS 01 e ITEM 29 deverão fornecer controle de qualidade externo (CQE) para validação de processos de trabalho, dos exames bioquímicos (grupo 01) e hematológicos (item 29) realizados.

**5.18** A empresa vencedora do GRUPO 01 deverá fornecer sem ônus 01 (uma) centrífuga sorológica de bancada de, no mínimo, 28 tubos para volumes de tubos até 15 ml.

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b>6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b> |
|---------------------------------------------------------|

**6.1** São obrigações da Contratante:

**6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

**6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**6.1.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

**6.1.7** Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

**6.1.9** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <b>7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</b> |
|----------------------------------------------------------------|

**7.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a instalação dos equipamentos, funcionamento dos equipamentos, a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fis _____ |
| Rub _____ |

|                    |                                    |
|--------------------|------------------------------------|
| Gestor do Contrato | Será publicado através de Portaria |
| Fiscal do Contrato | Será publicado através de Portaria |
| Suplente do Fiscal | Será publicado através de Portaria |

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

7.5 O Fiscal de contrato bem como seu suplente serão indicados no momento da confecção do contrato.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Objeto 01: Insumos
- Programa: 526 – MATO GROSSO MAIS SAÚDE
- Ação: 2513 – Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue em Mato Grosso.
- PLANO DE AÇÃO POR PRODUTO: Consulta a pacientes de doenças hematológicas realizada.
- Subação: 1 - Assistência ambulatorial para pacientes com doenças hematológicas.
- Etapas: 2 - Realizar exames para pacientes do MT-Hemocentro
- Natureza de despesa: 3390-30 (Insumos laboratoriais)
- Fonte: 112

**9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**9.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**9.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

**9.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

**9.6** A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.7** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fis _____ |
| Rub _____ |

**9.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.9** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**9.10** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.11** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| <b>10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES</b> |
|---------------------------------------------------|

**10.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> |
|------------------------------------------------------------------|

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não mantiver a proposta.

**11.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2** Atraso na execução do contrato de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**11.2.3** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

**11.2.4** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

**11.2.6** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**11.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

**11.5** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto

Página 13 de 15





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**13.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**13.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**13.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**13.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.**

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

*Secretário de Estado de Saúde*

**GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASA**

*Labimbraz Comercial Ltda.*

**TESTEMUNHAS:**

  
Judemir de Lemes Feitosa  
Matrícula: 294952

  
Lidiane de Souza Calazans  
Matrícula: 211595

